

## RATING

**Cotas Seniores**  
**brBBB(sf)(p)**

O Fundo apresenta uma relação adequada entre os mecanismos de proteção e a perda estimada para a carteira. O risco é moderado.

Data: 09/out/2020

Validade: 07/jan/2021

**Sobre o Rating Preliminar**

As opiniões preliminares estão sujeitas às diversas condições apresentadas no tópico “Considerações Sobre o Rating Preliminar” deste documento

Escala de rating disponível em:  
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>

**Analistas:**

Wellington Ramos  
Tel.: 55 11 3377 0733  
wellington.ramos@austin.com.br

Pablo Mantovani  
Tel.: 55 11 3377 0702  
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros  
Rua Leopoldo Couto Magalhães,  
110 – Conj. 73  
São Paulo – SP  
CEP 04542-000  
Tel.: 55 11 3377 0707  
Fax: 55 11 3377 0739  
www.austin.com.br

## FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 09 de outubro de 2020, indicou o rating preliminar ‘brBBB(sf)(p)’ para as Cotas Seniores a serem emitidas pelo Mercantil Produtos de Aço Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Mercantil Produtos de Aço FIDC / Fundo)

O Mercantil Produtos de Aço FIDC ainda não obteve registro para funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, motivo pelo qual a classificação ainda tem caráter preliminar.

Conforme minuta de Regulamento datada de 01 de outubro de 2020 (Minuta de Regulamento), o Fundo está sendo constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e terá como principais prestadores de serviços a SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S.A. (SOCOPA / Administradora), responsável pelas atividades de administração e custódia, a Ouro Preto Gestão de Recursos S.A. (Ouro Preto / Gestora), para a gestão da carteira, e a Ouro Preto Capital Consultoria Ltda. (Ouro Preto Capital/ Consultora Especializada), que será contratada para dar suporte e auxiliar na análise e na seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e para a cobrança de créditos inadimplidos.

Além dos participantes acima, o Fundo está sendo estruturado para ter, na figura de única originadora e cedente de Direitos Creditórios, a Tuper S.A. (Tuper / Cedente), empresa com sede em São Bento do Sul-SC, que atua na fabricação de produtos resultantes da transformação do aço, como peças e componentes automotivos, escapamentos e sistemas de exaustão para montadoras de veículos, chapas, perfis estruturais, sistemas de cobertura, lajes nervuradas, *slitters* e tubos em geral.

O Fundo aplicará, no mínimo, 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL) na aquisição de Direitos Creditórios decorrentes da venda desses produtos pela Tuper aos seus clientes (Devedores/Sacados). Tais recebíveis, representados exclusivamente por duplicatas, terão origem em transações comerciais já performadas e serão cedidos sem coobrigação, ou seja, em caráter definitivo (*true sale*).

Quanto à estrutura de capital, o Mercantil Produtos de Aço FIDC estará autorizado a emitir Cotas das Classes Sênior e Subordinada (sem subclasses), de modo que esta última deverá manter participação mínima equivalente a 20,0% do PL do Fundo.

As Cotas Seniores terão prioridade em relação às Cotas Subordinadas para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira. Pela Minuta de Regulamento, o resgate dessas cotas acontecerá em até 30 dias corridos após o pedido de solicitação pela Administradora. A classe terá meta de rentabilidade de 100,0% da variação da taxa CDI-OVER, acrescida de sobretaxa de 6,0% ao ano.

A classificação preliminar ‘brBBB(sf)(p)’ das Cotas Seniores a serem emitidas pelo Mercantil Produtos de Aço FIDC indica um risco de crédito moderado, comparativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos seus Cotistas Seniores o valor correspondente ao principal investido, acrescido da remuneração alvo, na data de resgate e dentro das demais condições previstas na Minuta de Regulamento do Fundo.

A classificação preliminar resulta da aplicação de metodologia própria, baseando-se nos seguintes pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito médio da potencial

carteira de Direitos Creditórios a ser formada no Fundo, o que, em face da ausência de histórico de aquisições, teve como referência: (i.a) os parâmetros estabelecidos na Minuta de Regulamento, em especial aqueles relacionados à Política de Investimentos e Critérios de Elegibilidade; (i.b) os processos de concessão de crédito e cobrança da Cedente, a Tuper, assim como os procedimentos de seleção e acompanhamento a serem feitos pela Gestora e pela Consultora Especializada, respectivamente, a Ouro Preto e a Ouro Preto Capital; e (i.c) informações não auditadas referentes à carteira da Tuper para o período compreendido entre janeiro de 2015 e junho de 2020, o qual já captura, portanto, a fase inicial do avanço da COVID-19 em território brasileiro e os consequentes impactos de medidas de enfrentamento e combate à disseminação dessa pandemia para a originação de créditos pela Tuper e, principalmente, sobre a qualidade de crédito de seus clientes, que são os potenciais Devedores para o Fundo; e (ii) confrontação dos índices de atraso e da perda esperada para a carteira potencial aos mitigadores de risco e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo (subordinação e spread excedente).

Os riscos advindos de contrapartes de ativos financeiros e de outras partes ligadas ao Fundo também foram ponderados no rating preliminar, assim como outros riscos presentes na estrutura da transação, como aqueles de liquidez, de descolamento de taxas, de fungibilidade e jurídicos. Adicionalmente, foram considerados os riscos de crédito e operacionais transmitidos por contrapartes e aqueles vindos da própria Tuper. Para esta última, em particular, destaca-se que, apesar de não estar prevista sua coobrigação nas cessões ou outro tipo de garantia a ser por ela oferecida, foram avaliados e ponderados, em especial, seus riscos de descontinuidade e operacionais, o que se deu à luz de informações societárias, operacionais e financeiras (demonstrações financeiras auditadas de 30 de junho de 2020) e levou em conta a fragilidade de seu quadro atual, o momento de necessidade de repactuação de sua dívida, no contexto de sua Recuperação Extrajudicial, e sua exposição aos efeitos da crise originada pela pandemia para a economia brasileira e sobre a cadeia produtiva do aço e de seus derivados em nível global, entre outros aspectos intrínsecos àquela empresa ou que podem afetar seus segmentos de atuação.

O rating preliminar das Cotas Seniores do Mercantil Produtos de Aço FIDC está refletindo o risco de crédito típico de seus ativos subjacentes, que serão, conforme já colocado, duplicatas originadas de transações comerciais existentes e performadas (bens já entregues) pela Cedente e devidas por diversos Devedores, seus clientes, que, dada a ausência de coobrigação nas cessões, assumirão a condição de riscos finais para o Fundo. Nesse sentido, a nota preliminar está incorporando a expectativa de um nível de governança corporativa aquém do desejável dos Devedores e um frágil perfil de crédito médio potencial desses entes, uma vez que, diante da falta de critério regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para essas partes ou de múltiplos de crédito mínimos, a carteira do Fundo poderá ser composta predominantemente por empresas com situação financeira já comprometida e/ou bastante vulneráveis às oscilações de uma área / economia local e aos efeitos da crise econômica provocada pela COVID-19, que apresenta tendência de agravamento para o ano de 2021.

Como fator agravante da baixa qualidade média potencial dos Devedores, a Minuta de Regulamento do Fundo não apresenta limites máximos de exposição por região e setor de atividade dos Devedores. Não obstante a carteira da Tuper se mostrar bastante diversificada regionalmente e setorialmente, condição dada pelo fato de a empresa fornecer produtos para clientes de vários segmentos da economia (agronegócio, energia, automotivo, construção civil, comércio de autopeças e óleo e gás) e em diversos municípios e regiões do Brasil, e ser esperado que tal composição se reproduza na carteira do Fundo, a liberdade de composição de uma carteira com 100,0% dos Devedores estabelecidos em um mesmo município e/ou região e em um segmento em particular da economia é um fator de restrição da classificação preliminar.

Em contraste aos fatores acima destacados, a classificação preliminar está refletindo, entre aspectos que mitigam o risco típico médio dos ativos subjacentes do Fundo, o limite máximo individual definido na Minuta de Regulamento para Devedores/Sacados, que podem representar até, no máximo, 2,0% do PL, percentual sempre considerado pelo conceito de Grupo Econômico. Complementarmente, o limite máximo definido para cada Devedor/Sacado e seu respectivo Grupo Econômico, que não esteja incluído entre os cinco maiores Devedores/Sacados, bem como seu Grupo Econômico, não poderá representar mais do que 1,0% do PL do Fundo, percentual bastante conservador, mas plenamente alcançável, diante da alta pulverização observada na carteira vigente da Tuper. A Austin Rating destaca, aqui, que, com base nos critérios de concentração colocados em Minuta de Regulamento, as projeções da Ouro Preto indicam um total de, no

mínimo, 95 Devedores na carteira do Fundo em seu início, quando o PL projetado é de R\$ 20,0 milhões. Esse número de Devedores será crescente – ou seja, há a expectativa de maior pulverização ao longo do tempo -, conforme a evolução dos aportes de recursos no Fundo, atingindo um total de 217 Devedores quando o PL atingir R\$ 60,0 milhões.

Além da excelente pulverização em Devedores, a ser assegurada, inclusive, pelos limites já previstos em Minuta de Regulamento, a classificação preliminar incorpora positivamente a vedação, também presente naquela minuta, à aquisição de Direitos Creditórios cujos Devedores encontrem-se em atraso junto ao Fundo por período superior a 30 dias corridos, o que garantirá que o Fundo interromperá as operações com clientes da Tuper que tenham apresentado deterioração de sua capacidade creditícia e estejam enfrentando situação de liquidez mais crítica ou mesmo aqueles com as quais haja algum desacordo comercial.

Outro aspecto que reduzirá o risco para o Fundo é a previsão regulamentar de prazo médio máximo de 60 dias para sua carteira, na medida em que garantirá a exposição do condomínio por um curto horizonte de tempo aos riscos de crédito de Devedores. Esse prazo é condizente com aquele que, atualmente, é concedido pela Tuper a seus clientes, em torno de 45 dias, em média.

Muito embora não apresentada na Minuta de Regulamento, a política de crédito e cobrança da Tuper foi considerada adequada e, considerando sua aplicação no ambiente do Fundo, também constituirá um elemento que atuará em favor da qualidade da carteira projetada, contribuindo, naturalmente, para a classificação preliminar.

A análise de crédito da Tuper é baseada em informações dos clientes (tomadores de crédito) junto aos principais *bureaux* de crédito e no *score* de risco e informações referentes ao capital social da empresa requerente e, também, da consulta dos sócios. Com base em tais informações, é elaborado um relatório de análise de crédito que segue para definição da aprovação. Caso o relatório aponte boa classificação, o próprio analista de crédito tem alçada para aprová-lo e, em caso de classificação abaixo do aceitável, a aprovação é submetida à gerência financeira. Mesmo nos casos em que o crédito já tenha sido aprovado pelo analista de crédito, este é submetido a um comitê de crédito formado por supervisor, gerente, analista de crédito e diretor e comercial.

Os procedimentos de cobrança da Tuper, que, a despeito da presença de outros agentes, também serão utilizados pelo Fundo, se iniciam a partir do momento que o crédito se torna inadimplido, com monitoramento até o 5º dia de vencido. Caso não haja sucesso no recebimento durante esse período, o título é encaminhado para o cartório competente, tendo o cliente ainda 72 horas para efetuar o pagamento no referido cartório. Caso sejam esgotados todos os procedimentos de cobrança, o título é protestado e enviado a empresa terceirizada.

Dados não auditados transmitidos pela Ouro Preto mostram que, no período compreendido entre janeiro de 2015 e junho de 2020, o índice de inadimplência acima de 30 dias da carteira da Tuper manteve-se, em média, em 2,5%, destacando-se que a média nos últimos 12 meses ficou em 1,6%, com pico de 3,9% em janeiro de 2020, permanecendo abaixo de 1,0% durante o período inicial da disseminação da COVID-19 (abril de 2020 a junho de 2020), o que denota a efetividade da análise de crédito da empresa mesmo no referido contexto de pandemia. As devoluções de mercadorias, por sua vez, atingiram seu ponto máximo em 1,4% nos últimos 12 meses até junho de 2020, sendo pouco significativos.

A classificação preliminar está fortemente pautada nos reforços de crédito disponíveis para as Cotas Seniores, notadamente na subordinação mínima de 20,0%, que será capaz de suportar a perda simultânea relativa a, no mínimo, 15 Devedores. A subordinação mínima é equivalente também a mais de 3,5 vezes a perda bruta máxima (inadimplência acima de 30 dias acrescida de devoluções) informada pela Tuper e pela Ouro Preto nos últimos 12 meses até junho de 2020, índice que serviu como referencial e, mesmo ante a limitação dada pela ausência de estudo de firma de auditoria independente sobre as informações de comportamento da carteira, acabou sendo decisivo para a indicação de classificação condizente com risco moderado.

Importante salientar que a subordinação será dinâmica, podendo crescer ao longo da vigência do Fundo, com ganhos de rentabilidade acumulados pelas Cotas Subordinadas e não distribuídos aos Cotistas (esses serão partes ligadas à Tuper). Esse aspecto estará ligado ao *spread* excedente, dado pela diferença entre as taxas de remuneração dos ativos e o total de custos e despesas do Fundo, cuja formação dependerá, entretanto, de cessões acima da taxa mínima definida na Minuta de

Regulamento (CDI + 9,0% ao ano apenas), de tal modo que esse evento e seus efeitos para a classificação passarão a ser avaliados e acompanhados pela Austin Rating apenas a partir da entrada do Fundo em operação.

Quanto ao risco de crédito de ativos financeiros, esse não teve influência para a classificação preliminar, dado que o Fundo estará autorizado a investir até 50,0% de seu PL apenas naqueles emitidos pelo Tesouro Nacional ou lastreados nesses papéis, considerados como menor risco em escala nacional ('brAAA').

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito dos ativos, a classificação preliminar considera o moderado risco de liquidez ao qual os cotistas seniores estarão expostos. Esse risco será decorrente, principalmente, da forma de constituição do Fundo como condomínio aberto, com previsão de resgate de suas Cotas em D+30, e do fato de que a formação de recursos para o pagamento de resgates será dependente da liquidação efetiva dos Direitos Creditórios, que estará atrelada à qualidade de crédito e à liquidez dos Devedores. Apesar disso, o curto prazo médio definido para a carteira de Direitos Creditórios e a alavancagem moderada da estrutura de capital do Fundo, associados à esperada gestão eficiente de liquidez a ser exercida pela Ouro Preto, deverão garantir uma forte neutralização desse risco.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, de igual modo, em medida pouco significativa à nota preliminar. Embora esteja previsto o descasamento estrutural de taxas, com as duplicatas a taxas prefixadas contrapondo-se aos passivos (Cotas Seniores) a taxas pós-fixadas, o curto prazo previsto para a carteira protegerá significativamente o Fundo contra as variações positivas de índices (CDI, no caso das Cotas Seniores), já que permitirá uma rápida remarcação das taxas dos Direitos Creditórios. Nesse ponto, cabe mencionar que, embora a taxa mínima de cessão do Fundo assim não garanta, deverá existir margem importante entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores, a qual suficiente para suportar variações positivas expressivas no indexador desta última, o que será acompanhado pela Austin Rating.

O rating preliminar está ponderando, ademais, a presença de risco de fungibilidade. Apesar da presença de critérios de pulverização conservadores em Devedores, da esperada realização de notificação de cessão e de orientação de pagamento a esses pela Ouro Preto Capital e da obrigatoriedade de emissão dos boletos de cobrança pelo Banco Bradesco S/A (Bradesco / Banco Cobrador), não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores em contas de titularidade da Cedente e que não estejam vinculadas ao Fundo, o que pode ocorrer, inclusive, por ocasião de desvio de conduta dessas partes. Haverá, ainda, o risco de que tais pagamentos sejam realizados diretamente em contas correntes de titularidade da Consultora Especializada, já que essa empresa atuará na cobrança dos créditos inadimplidos.

A Austin Rating salienta que a cobrança regular dos Direitos Creditórios será de responsabilidade do Custodiante, a SOCOPA, cujo risco de crédito não será transmitido ao Fundo. A liquidação dos títulos cedidos ao Fundo será feita: i) por intermédio de boletos bancários, tendo o Fundo por favorecido, emitidos pelo Banco Cobrador e enviados aos Devedores; e ii) para os casos em que o pagamento dos Direitos Creditórios, pelos Sacados/Devedores, não contemple o expediente de pagamento por meio de boletos, utilizando apenas a forma de pagamento via transferências eletrônicas e depósitos em conta, por conta de arrecadação de titularidade do Fundo (Escrow Account), gerenciada pela SOCOPA (Custodiante).

Adicionalmente, o termo cessão relacionando os títulos cedidos ao Fundo será registrado em sistema de certificação, disponibilizado por meio da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, o que reduz sensivelmente o risco de dupla cessão de créditos.

Igualmente, está sendo considerado pela Austin Rating como pouco provável o risco de contaminação dos ativos subjacentes do Fundo no caso da entrada da Tuper em processo de Recuperação Judicial ou na hipótese de falência da mesma. Potenciais implicações jurídicas negativas, como a nulidade das cessões, de modo a privilegiar os credores da Cedente, são praticamente descartadas por essa agência, em razão de não haver a previsão de coobrigação nas cessões – ou seja, a venda dos ativos será definitiva. Além disso, consideradas as hipóteses de pedido de RJ pela Tuper ou de ocorrência de demandas judiciais desses credores, entende-se que eventuais determinações judiciais para o arresto de recursos disponíveis em contas de titularidade da empresa e vinculadas ao Fundo (Contas Escrow), a fim de satisfazerem pagamentos de suas dívidas, tendem a ocorrer em prazo superior àquele esperado para que a Gestora e a Administradora interrompam as cessões de créditos e liquidem as operações desse tipo, cuja presença, de todo modo, será monitorada pela Austin Rating.

Não obstante o que fora colocado imediatamente acima e a despeito da ausência de coobrigação da Tuper nas cessões de créditos ao Fundo afastar seu risco de crédito, a piora de sua capacidade financeira e de originação ou, em caso extremo, a descontinuidade de suas operações no horizonte de vigência do Fundo são eventos que poderão se refletir em aumento da propensão a desvios de conduta e de fluxos, piora na qualidade dos processos de crédito e cobrança da carteira já cedida e ausência de lastro, com conseqüente interrupção das cessões e descontinuidade do próprio veículo.

A Austin Rating entende, nesse sentido, que o cenário atual é bastante desafiador para a Tuper, considerando que vem ocorrendo importante retração na demanda por produtos de aço no mercado interno, acompanhando a redução da atividade econômica desde o início da disseminação da COVID-19, e forte desvalorização cambial. Essas condições adversas vieram de encontro com a frágil posição financeira e patrimonial da empresa, que se encontra em Recuperação Extrajudicial desde 2018 e ainda em fase de homologação de um acordo com seus principais credores financeiros. Assim, apesar de possuir histórico consistente e boa posição de mercado e ter como acionista a ArcelorMittal, multinacional com elevada força financeira e para qual representa uma operação estratégica, a Tuper apresenta risco de descontinuidade que não pode ser descartado e que, por isso, enseja acompanhamento rigoroso pela Austin Rating.

Fundada em 1972, a Tuper figura entre as principais processadoras de aço do Brasil, com capacidade de processamento de mais de 800 mil toneladas por ano, e atuação em todo território nacional. Trata-se de uma sociedade por ações de capital fechado, que, em 2016, teve 40,0% de seu capital adquirido pela ArcelorMittal, por meio da subsidiária Armar Comércio Importação e Exportação Ltda. A presença dessa multinacional em seu capital se refletiu em melhora considerável de sua governança corporativa, com a presença de diretores e conselheiros qualificados por ela indicados.

Nos últimos anos, a Tuper se ressentiu fortemente da crise que afetou o setor de óleo e gás no Brasil, o que afetou fortemente o retorno de seus investimentos e prejudicou sua liquidez, a levando a entrar em Recuperação Extrajudicial em 2018.

No ano corrente, os impactos da pandemia de COVID-19 em diversos setores da economia, sobretudo no setor automotivo, ocasionaram a queda dos níveis de produção e receita da empresa no primeiro semestre de 2020. Nesse período, sua receita líquida recuou para R\$ 402,1 milhões, registrando, portanto, uma queda de 22,9% em relação aos R\$ 521,6 milhões do mesmo período de 2019.

A empresa registrou prejuízo líquido de R\$ 75,2 milhões até o final do 1º semestre de 2020, o que foi fortemente influenciado pelo resultado financeiro, que, no mesmo período, foi negativo em R\$ 85,6 milhões, devido, em grande medida, à desvalorização do Real frente ao Dólar, contribuindo para o aumento das despesas com a variação do câmbio de R\$ 46,2 milhões, ante os R\$ 13,6 milhões acumulados no 1º semestre de 2019. As despesas de juros somaram R\$ 28,4 milhões no 1º semestre de 2020 (R\$ 34,84 milhões no 1S19), valor que indica um elevado custo de sua dívida, que a empresa pretende reduzir com a entrada do Mercantil Produtos de Aço FIDC em operação.

A Tuper apresenta relevante dependência de capital de terceiros, com seu PL, de R\$ 43,7 milhões, em 30 de junho de 2020, representando apenas 4,3% de seus ativos totais. Na mesma data, seu passivo oneroso era de R\$ 524,3 milhões, representado, basicamente, por empréstimos e financiamentos, além de obrigações relativas a emissão de debêntures, que está em processo de repactuação. Ao final de junho de 2020, uma parte representativa do endividamento oneroso (47,8%) estava concentrada no passivo circulante, ratificando seu elevado risco de refinanciamento.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pela Administradora / Custodiante e demais partes envolvidas na estrutura do Mercantil Produtos de Aço FIDC, não foram identificados pela Austin Rating potenciais riscos relevantes que possam afetar o Fundo. A Austin Rating acompanhará, entretanto, a atuação desses participantes, sobretudo a Consultora Especializada. Nesse ponto, cabe ressaltar que, embora a presença prevista da Tuper no capital subordinado do Fundo deva atuar como importante elemento de desincentivo a práticas ilegais no Fundo, é esperado por essa agência que a Consultora Especializada venha a adotar procedimentos de checagem de percentual considerável dos recebíveis cedidos e a fazer as confirmações de entrega de produtos e de pagamento junto aos Devedores, ações preventivas contra a aquisição de duplicatas simuladas ou de créditos ainda a performar ou a serem liquidados em contas não vinculadas à transação.

Por fim, quanto à instituição onde será mantida a conta de cobrança, o Bradesco, o risco transmitido (risco de *settlement*) é

baixíssimo, comparativamente a outros emissores e emissões nacionais. Essa instituição é classificada pela Austin Rating com 'brAAA', o menor risco de crédito em escala nacional.

## PERFIL DO FUNDO

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>Denominação:</b>            | Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mercantil Produtos de Aço;   |
| <b>Administrador:</b>          | SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S.A.;  |
| <b>Gestora:</b>                | Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.;  |
| <b>Custodiante:</b>            | SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S.A.;  |
| <b>Auditor:</b>                | A definir;   |
| <b>Tipo de Fundo:</b>          | Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;   |
| <b>Disciplinamento:</b>        | Resolução CMN nº 2.907/01, do Conselho Monetário Nacional, Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;  |
| <b>Regimento:</b>              | Minuta de Regulamento datada de 01 de outubro de 2020;   |
| <b>Forma:</b>                  | Condomínio Aberto;   |
| <b>Prazo de Duração:</b>       | Indeterminado;   |
| <b>Público Alvo:</b>           | O público alvo do Fundo são investidores qualificados, definidos como tal pela regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento do Fundo, e aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.;  |
| <b>Objetivo:</b>               | O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios conforme política de investimento estabelecida neste Regulamento. As operações de aquisição dos Direitos de Crédito pelo Fundo deverão ser realizadas necessariamente com base na política de investimento estabelecida neste Regulamento e somente após a assinatura de um Contrato que Regula as Cessões de Direitos Creditórios para FIDC a ser celebrado pelo Fundo com a Cedente. A Cedente não responderá solidariamente com os Devedores/Sacados pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo;   |
| <b>Composição da Carteira:</b> | No prazo de 90 dias contados da Primeira Data de Integralização de Cotas, o Fundo deverá ter, no mínimo, 50% de seu PL alocado em Direitos Creditórios. A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, em: (i) Títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) Títulos de emissão do Banco Central do Brasil; (iii) Operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil; (iv) Operações compromissadas; e (v) Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de renda fixa ou referenciado à Taxa DI, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária. A carteira do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios ou em operações compromissadas será composta, sempre que possível, de títulos públicos, valores mobiliários ou Ativos Financeiros com prazo médio (da carteira) superior a 365 dias, para que o Fundo tenha tratamento |

tributário de longo prazo. O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos. O Fundo não poderá aplicar em ativos de emissão da Administradora, do Custodiante ou de outros prestadores de serviços para o Fundo. Enquanto não decorrido o período de 90 dias contado a partir do início das atividades do Fundo, não são aplicáveis os limites de concentração;

**Critérios de Elegibilidade:**

O Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade (os “Critérios de Elegibilidade”): (i) Direitos Creditórios performados, resultantes da compra e venda a prazo dos clientes da Cedente; (ii) Tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 100% da taxa CDI-OVER acrescido de 9% a.a., exceto no caso de renegociação de dívida; (iii) Somente Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão; (iv) Os Direitos Creditórios deverão ser de Devedores/Sacados que, na data da Cessão, não apresentem qualquer valor em atraso a mais de 30 dias corridos junto ao Fundo; e (v) Até 100% do PL poderão ser representados por duplicatas;

**Classes de Cotas:**

Seniores e Subordinadas;

**Características das Cotas:**

As Cotas do Fundo são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome dos seus titulares, e são de Classe Sênior ou Classe Subordinada. As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas terão uma única classe (não se admitindo subclasses). Cada Classe de Cotas terá as mesmas características e conferirá a seus titulares iguais direitos e obrigações. É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer Classe de Cotas. A integralização e o resgate de Cotas do Fundo podem ser efetuados por TED, DOC, débito e crédito em conta corrente ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN. Em se tratando de Cotas Subordinadas, a integralização e o resgate podem ser efetuados em Direitos Creditórios. **Direitos de voto das cotas:** Cada uma das cotas terá direito a um voto nas Assembleias Gerais de cotistas do fundo; **Emissão de novas cotas:** A critério da Administradora, novas Cotas do Fundo, de qualquer Classe, poderão ser emitidas, nos termos das solicitações do investidor, desde que observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM e as normas deste Regulamento. Não haverá direito de preferência dos Cotistas do Fundo na aquisição das eventuais novas Cotas;

**Meta de Remuneração das Cotas:**

As Cotas Seniores possuem Rentabilidade Prioritária de 100% da taxa do CDI-OVER acrescida de uma sobretaxa de 6%, em relação às Cotas Subordinadas. As cotas Subordinadas têm valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos neste Regulamento;

**Subordinação Mínima:**

Desde a data da primeira Emissão de Cotas Seniores até a última Data de Resgate, a Administradora verificará, todo dia útil, se o Índice de Subordinação Mínimo é igual ou superior a 20% de seu PL, representado pela relação entre o valor da parcela do PL do Fundo equivalente ao somatório das Cotas Subordinadas, dividido pelo valor total do PL do Fundo;

**Amortização e Resgate de Cotas:**

As Cotas do Fundo poderão ser resgatadas a qualquer momento desde que sejam observados todos os procedimentos e cumpridas todas as disposições

estipuladas nesta Seção. O Cotista deverá manifestar a sua intenção de resgate à Administradora, por meio de correio eletrônico ou correspondência encaminhada à Administradora, com cópia para o Custodiante. O valor mínimo de resgate será de R\$ 25.000,00, podendo ser menor apenas no caso de resgate total de Cotas. As Cotas Subordinadas poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios. É possível o resgate de Cotas Seniores em Direitos Creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo em razão da ocorrência de qualquer Evento de Liquidação. O pagamento do valor de resgate das Cotas Seniores será efetuado em até 30 dias corridos, contados do recebimento da respectiva solicitação pela Administradora;

**Eventos de Avaliação:**

Ocorrerá a liquidação antecipada do Fundo nas seguintes situações: a) se não for alcançado, no prazo de 90 dias a contar da data do protocolo na CVM do registro do Fundo, o patrimônio líquido médio de R\$ 500.000,00; b) se o Fundo mantiver PL médio inferior a R\$ 500.000,00, pelo período de 3 meses consecutivos e não for incorporado a outro fundo de investimento em Direitos Creditórios; c) em caso de impossibilidade do Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento; d) se o Patrimônio Líquido do Fundo se tornar igual ou inferior à soma do valor de todas as Cotas Seniores; e) cessação ou renúncia pela Administradora ou pela Gestora, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços de administração e gestão do Fundo previstos neste Regulamento, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Regulamento; f) cessação pelo Custodiante, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição; e g) por deliberação de Assembleia Geral de Cotistas nas hipóteses previstas no Regulamento em Eventos de Avaliação;

No caso de Liquidação Antecipada do Fundo, as Cotas Seniores poderão, a critério da Assembleia, ser resgatadas em Direitos Creditórios, devendo ser observado, no que couber, o disposto no Regulamento, ou o Fundo permanecerá em processo de liquidação ordinária até que haja o recebimento de todos os recebíveis e Ativos Financeiros adquiridos e o resgate de todas as aplicações realizadas pelo Fundo, ou poderá ser constituído pelos titulares das Cotas Seniores um condomínio nos termos do Artigo 1.314 e seguintes do Código Civil, que sucederá o Fundo em todos os seus direitos e obrigações, inclusive quanto à titularidade dos Direitos de Crédito existentes na data de constituição do referido condomínio.

---

**CONSIDERAÇÕES SOBRE OS RATING PRELIMINARES**

1. O rating preliminar não representa opinião final sobre os riscos de crédito das Cotas Seniores (Cotas) a serem emitidas pelo Mercantil Produtos de Aço FIDC (Fundo). Embora possa vir a ser utilizada para fins de emissão e registro na Comissão de Valores Mobiliários e como fonte de apoio aos potenciais investidores na fase de análise do ativo (pré-venda), a classificação preliminar ora indicada não deve, em nenhuma hipótese e sob qualquer circunstância, ser interpretada como opinião final da Austin Rating acerca do risco de crédito das Cotas a serem emitidas pelo Fundo, visto que está baseada em documentos e informações ainda preliminares.
2. A atribuição da classificação final está condicionada, essencialmente, ao registro efetivo do Fundo na CVM e do recebimento por essa agência dos instrumentos definitivos que validem a estrutura da transação e as demais condições propostas neste momento.
3. Para a atribuição da classificação será realizada uma nova reunião de Comitê de Classificação de Risco. Assim, a data da classificação final será a data dessa nova reunião, e não a data de indicação do rating preliminar.
4. As eventuais alterações de participantes da estrutura do Fundo e nos termos propostos, assim como eventuais modificações nos cenários e projeções considerados pela Austin Rating para a avaliação dos atuais e/ou potenciais ativos subjacentes, poderão se materializar na atribuição de uma classificação final diferente daquela ora indicada.
5. Após a atribuição da classificação final, a cobertura analítica se estenderá, ao menos, pelo prazo de 01 (um) ano contado da data em que o contrato de prestação de serviços foi celebrado. O contrato atual tem vencimento em **30 de junho de 2021**.
6. A opinião preliminar tem validade de 90 (noventa) dias contados de sua indicação, expirando-se automaticamente em **07 de janeiro de 2020**.
7. Não obstante o prazo e a data de vencimento da classificação preliminar, essa opinião poderá ser revalidada e ter seu vencimento prorrogado, mediante o pedido formal pelo solicitante/contratante do serviço.
8. Para a prorrogação do prazo de vencimento da classificação preliminar, a Austin Rating reavaliará brevemente a proposta de emissão e a ocorrência de qualquer tipo de alteração nos fatores que fundamentaram a opinião preliminar ora indicada, observando-se que:
  - i) Caso sejam mantidas as condições originais da proposta de emissão e do Fundo, essa agência estenderá a data de vencimento pelo prazo que julgar como sendo suficiente para o encerramento do processo de registro do Fundo e da emissão das Cotas.
  - ii) Caso tenham sido realizadas alterações na proposta de emissão e do Fundo, será iniciado um novo processo analítico para a determinação de novas classificações preliminares, o que poderá resultar em ratings diferentes daqueles ora indicados e incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
9. Na hipótese de não ser realizada a solicitação formal de prorrogação de prazo da classificação preliminar pelo contratante / solicitante do serviço, esta estará automaticamente vencida / expirada e não deverá mais ser considerada para qualquer finalidade.
10. Dentro do horizonte de vencimento do contrato comercial, uma nova classificação preliminar para a mesma proposta de emissão pelo Fundo poderá ser requerida pelo contratante / solicitante do serviço, porém, ainda que não haja alteração substancial na estrutura originalmente proposta, este passará a ser tratado como um novo processo analítico, para a determinação de uma nova classificação preliminar, podendo resultar em rating preliminar diferente deste ora indicado e, ainda, incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
11. A classificação preliminar poderá ser revista ainda dentro de seu prazo de validade. Em que pese o rating preliminar não ser acompanhado de uma perspectiva (esta é dada somente quando da atribuição da classificação final), uma revisão desta opinião preliminar poderá ser realizada pela Austin Rating nas seguintes situações:
  - i) Caso seja solicitada pelo contratante a revisão com base na apresentação de novas informações e/ou instrumentos que alterem as condições e a estrutura originalmente analisadas;
  - ii) Caso os analistas responsáveis pelo acompanhamento da classificação preliminar obtenham de outras fontes confiáveis qualquer tipo de informação que possa de alguma forma sensibilizar a opinião ora indicada.
12. A eventual entrada da classificação preliminar em processo de revisão será notificada pela Austin Rating ao lado do anúncio da própria classificação no site [www.austin.com.br](http://www.austin.com.br), na seção específica "Ratings Preliminares", com a inscrição "EM REVISÃO".
13. As eventuais alterações decorrentes de processos de revisão ou de início de novos processos analíticos serão sempre relatadas em versões posteriores de relatórios de rating de crédito preliminares.

---

**INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES**

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela indicação da classificação preliminar de risco de crédito às Cotas Seniores (Cotas) a serem emitidas pelo Mercantil Produtos de Aço FIDC (Fundo) reuniu-se remotamente, via áudio-conferência, no dia 09 de outubro de 2020. A reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20201009-1.
2. A classificação preliminar indicada está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de FIDCs com lastro em recebíveis comerciais.
5. A classificação de risco de crédito atribuída pela Austin Rating está sujeita a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*). Particularmente no que diz respeito à classificação das Cotas do Fundo, a análise foi prejudicada pela ausência de auditoria externa independente sobre parte das informações enviadas e pela ausência de histórico do Fundo, fatores ponderados na classificação.
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Ouro Preto Gestão de Recursos S.A. (Gestora), e de fontes de informação de acesso público, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.;
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a indicação de uma classificação de risco de crédito preliminar. Dentre as informações utilizadas para esta análise estão o Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. Após a atribuição da classificação final, essa será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Ouro Preto Gestão de Recursos S.A., Gestora do Fundo. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S.A., Administradora e Custodiante do Fundo, limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Agente de Cobrança e para a Gestora e empresas de controle comum, sócios e funcionários desses.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 09 de outubro de 2020. A versão original deste documento foi enviada a essas partes, também via e-mail, no dia em 13 de outubro de 2020. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração nas classificações inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

**DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS**

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, **NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS**. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ALESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLÍCITA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2020 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. **NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**